

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

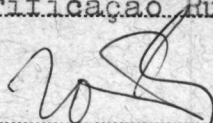
PROC. N.º 545/71

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

546/71 } APENSADOS  
547/71 }

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autuo a  
presente reclamação apresentada por Lindolfo Von Mülhen  
contra  
Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-  
Jacuí Ltda.

  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários, horas extras, acréscimo mudança, liberação do FGTS, e re-  
tificação das anotações da CP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

545/71

2/25

• PROC. N.º J.C.J.723/71.- JUIZ DO TRABALHO Dr. Ernesto Athanásio.-

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de São Jerônimo autuo a  
presente reclamação apresentada por Lindolfo Von Mulhen  
..... contra  
Cooperativa de Eletrificação Rural Taqueri-  
Jacuí Ltda.-

  
.....  
Chefe da Secretaria

IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários,  
horas-extras, acréscimo mundaça, liberação do FGTS., e  
retificação das anotações da Carteira Profissional.-

*Handwritten notes and initials in the top right corner.*

J.C.J. de S. Merênims.

PROTÓCOLO

Nº 423/41

Em 13, 10, 41

*Norma T. A. Dinelles'*  
*Def. Jud. "Fy-3"*

LINDOLFO VON MULHEN, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, ao fim assinado, vem requerer a citação da COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI JACUÍ LTDA., COM -sede nesta cidade, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual provará:

1) que manteve com a reclamada pacto laboral de 05 de outubro de 1970 a 15 de setembro do corrente ano, sendo despedido sem justa causa, não havendo dação do prévio aviso legal;

2) que vencia salário mínimo regional;

3) que efetuava trabalho idêntico ao de Ivo Duarte Pereira, com igual produtividade e perfeição, mas o mesmo vencia salário mensal de R\$250,00 e tinha sua carteira de trabalho assinada como montador;

4) que deixava de perceber duas horas extras que trabalhava por semana;

5) que trabalhando fora do município não percebia o acréscimo legal de 25% sobre seu salário, de acordo com o que determina a lei.

Isto pôsto, R E C L A M A:

a) aviso prévio.....	250,00
b) 13º salário (10/12).....	208,30
c) férias completas.....	166,66
d) dif. salarial.....	494,40
e) horas extras.....	125,76
f) acréscimo mudança de domicílio.....	750,00
g) liberação do FGTS	
h) retificação das anotações da Carteira Profissional	

TOTAL DA RECLAMATÓRIA

1.975,12

4  
257  
Wanda

Protesta por todos os meios de prova em Direito adm<sub>i</sub>  
tidos.

Espera deferimento e

JUSTIÇA!

Taquari, 28 de setembro de 1971.

Sindalfo W. de S. Silva

5/10  
Lena

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi designado o dia 19 de outubro de 1971, às 10,40 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente na Secretaria desta Junta e expedida, por se achar vago o cargo de Oficial de Justiça desta Junta, notificação à reclamada através de Danilo Lux, para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 13 de outubro de 1971.

*Lena*

Ignesita Ferreira Lena  
Chefe de Secretaria

Recte. Data supra.

*Luiz Carlos de Azevedo*

Recebi. Data supra.

*Danilo Lux*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, retificando a certidão retro, que por se achar já preenchido o cargo de oficial de Justiça desta Junta, foi a notificação entregue ao mesmo. Data supra.

*Lena*

Ignesita Ferreira Lena  
Chefe de Secretaria



6  
Handwritten signature

PROCESSO Nº 723/71

Aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **10,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **São Jerônimo, em Taquarí**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. ERNESTO ATHANÁSIO** e dos Srs. Vogais, **Fernando de Menezes Ramos**, dos empregadores, e **Reinaldo dos Santos**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente - - - - -**

, apregoados os litigantes: **LINDOLFO VON MULHEN, reclamante e COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA., reclamada.** Presentes as partes. Inicialmente pelo Dr. Juiz Presidente foi dito que, a pedido das partes, determinava a anexação do presente processo dos processos JCJ nº 724/71 e 725/71. Pela reclamada disse que estava disposta a conciliar, mediante as seguintes cláusulas: a cada um dos reclamantes, Lindolfo Von Mullen e Nadi D'Avila Marques a reclamada pagará as importâncias de Cr\$660,45, já efetuado o desconto de caráter previdenciário e computado nêsse valor, salário família relativo ao período trabalhado, ao reclamante Sebastião Araújo dos Santos, que figura na reclamatória como Sebastião Eloy dos Santos, pagará Cr\$610,45, já feito o desconto previdenciário e computado o salário família de todo o período trabalhado. A reclamada fornecerá as guias para movimentação da conta vinculada do FGST para cada um dos reclamantes, obrigando-se a fazer o depósito de 10% de cada uma delas. Os reclamantes concordam em receber as quantias acima especificadas, dando na ocasião do pagamento, que será feito no dia 20 do corrente, no local de funcionamento da Junta, plena quitação à reclamada com referência ao objeto de suas reclamatórias, dos salários família e de todo e qualquer direito que lhes possa caber com referência aos contratos de trabalho rescindidos nas datas de 15-9-71. A reclamada também se compromete a assinar as C.P. dos reclamantes, nelas consignando como função desempenhada pelos reclamantes nos últimos três meses de atividade como de montador. Custas nos valores de Cr\$52,19 x 2 e Cr\$49,19 prórata, sendo as partes dos reclamantes dispensadas. A Junta nêste ato aplica no caso de inadimplemento, a cláusula penal de 20%. A Junta homologou o presente acôrdo, para que o mesmo produza



g  
se  
Lena

Fls. -2-

produza os seus jurídicos e legais efeitos. E para cons-  
tar, foi lavrado o presente que vai devidamente assinado.

*Ernesto R. Pereira*

ERNESTO R. PEREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Fernando de Almeida*  
FERNANDO DE ALMEIDA  
Vogal Empregador

*Ronaldinho de Souza*  
RONALDINHO DE SOUZA  
Vogal Empregada

para reclamada: *Luiz Carlos de Souza*  
*Luiz Carlos de Souza*  
*Luiz Carlos de Souza*



*Lena*  
IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

Adis



Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari - Jacuí Ltda.

TAQUARI — RIO GRANDE DO SUL

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten initials*

C R E D E N C I A L

Pela presente instrumento de credenciação apresentamos o senhor Leonel Trio Silva do Nascimento, para representar esta cooperativa, perante a justiça do trabalho, para defender os direitos trabalhistas reclamados pelos senhores;

Nardi D'Avila Marques

Lindolfo Won Muller

Sebastião Araujo dos Santos.

Taquari, 19 de outubro de 1971.

Adão Rodrigues Martins  
Presidente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

9  
Lena  
Lena

Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, R. S.

## TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Jerônimo, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante LINDOLFO VON MULHEN  
(Representação, quando houver)

e o Reclamado COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAR/JAC  
(Representação, quando houver)

LTDA. e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 660,45 ( seiscentos e sessenta cruzeiros e quarenta e cinco centavos ), referente ao pedido na inicial.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste têrmo. ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria e pelo Reclamante.

*Lena*

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

IGNESITA FERREIRA LENA

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

*Lindolfo von Mulhen*

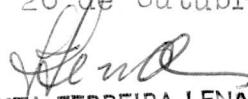




C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, até a presente data, a reclamada não pagou as custas processuais, no valor de Cr\$76,80. Dou fé.

São Jerônimo, 26 de outubro de 1971

  
IGNÊSITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.  
Em 26 de outubro de 1971 H

  
IGNÊSITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

Remeta-se à MM. J.C.J. de Montenegro.

Data supra.

  
ERNESTO ATHANASIO  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos autos a Juiz J.C.J. de Montenegro.  
Em 26 de outubro de 1971 H

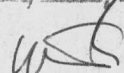
  
IGNÊSITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

42  
25


**RECEBIMENTO**

Recebi hoje estes autos

Em 5/11/71



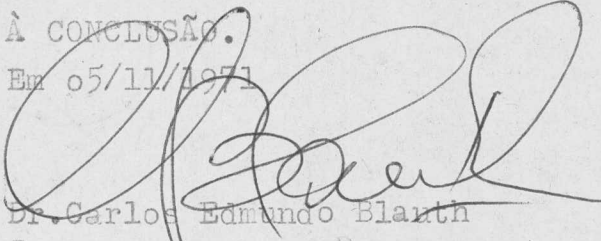
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

<b>CONCLUSÃO</b>	
data, faço estes autos conclu-	
do. Sr. Juiz do Trabalho	
em negro, <u>5/11/71</u>	
	

REGISTRE-SE E AUTUE-SE.

À CONCLUSÃO.

Em 05/11/1971

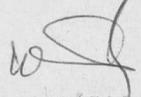


Dr. Carlos Edmundo Blauth  
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado o presente processo no livro próprio e devidamente autuado. Dou fé.

Em 08 de novembro de 1971



**MAURÍCIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço a esta autos conclu-  
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 8/11/77  
*[Handwritten signature]*

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Este se para  
pagamento de  
certos*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13.  
D.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrd  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro  
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta  
Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de TESOURO NACIONAL (JCJ)  
em seu cumprimento, cite a COOPERATIVA DE  
ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JA com enderêço TAQUARI  
COI LTDA.

para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 76,90  
( setenta e seis cruzeiros e noventa centavos. ),  
correspondente a custas devidos no processo  
n.º 545-547 / 71 desta JCJ

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos  
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 09 de novembro de 1971  
Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar Jud. PJ-7 datilografei,  
e eu, Maurício Fortes, *MS* Chefe da Secretaria subscrevi

*[Assinatura]*  
Juiz do Trabalho, Presidente  
**Dr. Carlos Edmundo Blauth**

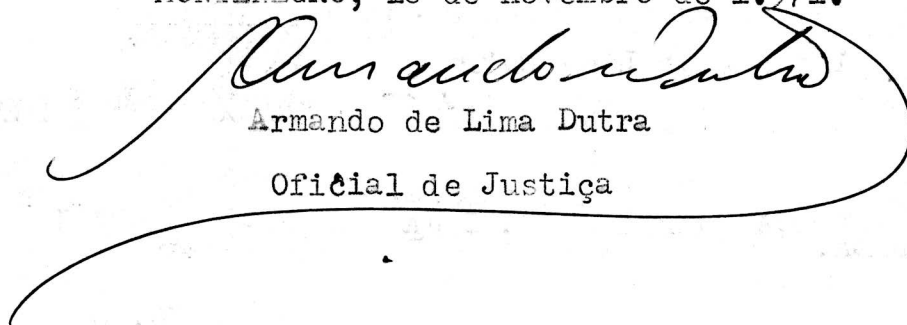
*Leand. Nascimento.*  
*(Contra)*  
*Taquari, 16/11/71.*  
*horas: 10, 15 hs.*

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondente às custas da execução.

C E R T I D Ì O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,15 horas, à localidade de Taquarí, Forum local, - sendo aí, citei a Cooperativa de Eletrificação Rural, Taquarí - Jacuí Ltda., na pessoa de seu Contador, SR. LEONEL NASCIMENTO, tendo o mesmo assinado a Contra - Fé.

MONTENEGRO, 16 de novembro de 1.971.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

14  
B

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº **147/71.**

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs, em  
deslocamento na cidade de Taquari.Rs.-**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº **545-547/71.**

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

RECLAMADO OU RECORRIDO;

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUÍ LTDA.**

**Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Jacuí Ltda.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$. **77,00-----** (**SETENTA E SETE CRUZEIROS:--**)  
referente a **Custas Processuais e Impresso.-**  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| 1. da sentença .....                 | Cr\$ .....        |
| 2. da execução .....                 | Cr\$ .....        |
| 3. do agravo .....                   | Cr\$ .....        |
| 4. do contador .....                 | Cr\$ .....        |
| 5. do traslado .....                 | Cr\$ .....        |
| 6. do inquérito .....                | Cr\$ .....        |
| 7. do recurso .....                  | Cr\$ .....        |
| 8. da certidão .....                 | Cr\$ .....        |
| 9. do depósito prévio .....          | Cr\$ .....        |
| 10. Impresso .....                   | Cr\$ <b>0,10</b>  |
| 11. <b>Custas processuais.</b> ..... | Cr\$ <b>76,90</b> |
| 12. ....                             | Cr\$ .....        |
| 13. ....                             | Cr\$ .....        |
| 14. ....                             | Cr\$ .....        |
| 15. ....                             | Cr\$ .....        |

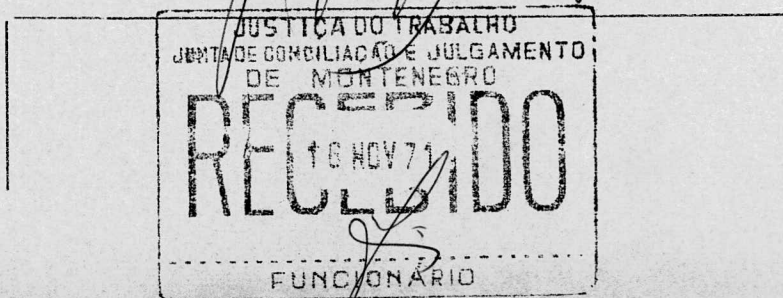
**T O T A L:..... Cr\$ 77,00**

(**Setenta e sete cruzeiros)....**)  
(Por extenso)

Taquari, 16 de novembro de 19 71.

P/ANTENOR BUNERQUE.

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70



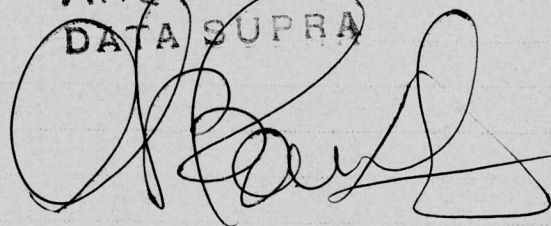
14741

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 16/11/77

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO  
FUNÇÃO Nº  
DE MONTENEGRO  
CENTRO DE REGISTRAÇÃO E JULGAMENTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



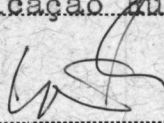
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 546/71

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autuo a  
presente reclamação apresentada por Sebastião Eloy dos  
Santos contra  
Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Ja  
cuí Ltda.

  
.....  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, dif.de salários, ho-  
ras-extras, acréscimo mudança de domicílio, liberação  
do FGTS, e retificação das anotações da CP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

• PROC. N.º J.C.J.724/71.- JUIZ DO TRABALHO Dr. Ernesto Athanásio.-

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de São Jerônimo autúo a  
presente reclamação apresentada por Sebastião Eloy dos  
Santos contra  
Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-  
Jacuí Ltda.-

*Ignesita F. Lena*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários,  
horas-extras, acréscimo mudança de domicílio, liberação  
do FGTS., e retificação nas anotações da Carteira Profissi-  
onal.-

*Handwritten signature/initials*

J.C.J. de S. Jerônimo.  
PROTÓCOLO  
Nº 42.4/41.  
Em 13 / 10 / 41.

*Handwritten signature: Zuma T. A. P. R. Nelles!*  
*Def. Yua. "79-3"*

SEBASTIAO ELOY DOS SANTOS, brasileiro, casado, indus-  
triário, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, ao fim assi-  
nado, vem requerer a citação da COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TA  
QUARI JACUÍ LTDA. , com sede nesta cidade, para responder aos termos\*  
de uma reclamatória , pena de revelia, na qual provará:

- 1) que manteve com a reclamada contrato de trabalho \*  
de 04 de janeiro de 1971 a 15 de setembro corrente, tendo a rescisão  
ocorrido por obra patronal, não havendo justa causa e dação de prévio  
aviso;
- 2) que vencia o salário mínimo regional;
- 3) que efetuava trabalho idêntico ao de Ivo Duarte Pe  
reira, com igual produtividade e perfeição, mas o mesmo vencia salário  
mensal de R\$250,00 e tinha sua carteira de trabalho assinada como mon  
tador;
- 4) que deixava de perceber duas horas extras que tra  
balhava por semana;
- 5) que trabalhando fora do município não percebia o  
acréscimo legal de 25% sôbre o salário, de acôrdo com o que determina  
a lei.

Isto pôsto, R E C L A M A:

a) aviso prévio.....	250,00
b) 13º salário (10/12).....	208,30
c) férias incompletas(10/12).....	166,66
d) dif. salarial.....	412,00
f) horas extras.....	104,80
g) acréscimo mudança de domicílio.....	625,00
h) liberação do FGTS	
i) retificação nas anotações da Carteira Pro - fissional.	

TOTAL DA RECLAMATÓRIA.....1.766,76

( um setecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta

e seis cruzeiros)

Protesta por todos os meios de prova em Direito admitidos.

Espera deferimento e

JUSTIÇA!

Taquari, 28 de setembro de 1971.

*Geovânio de Araújo do Couto*

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

*Lena*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi designado o dia 19 de outubro de 1971, às 10,30 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente na secretaria desta Junta, sendo expedida notificação à reclamada através do sr. Danilo Lux, por se achar vago o cargo de Oficial de Justiça, para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 13 de outubro de 1971.

*Lena*

Ignesita Ferreira Lena

Chefe de Secretaria

Recte. Data supra.

19/10/71

Recebi. Data supra.

*Ignesita Ferreira Lena*

*Danilo Lux*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que em virtude do preenchimento do cargo de oficial de justiça foi a notificação à reclamada entregue ao mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Data. supra.

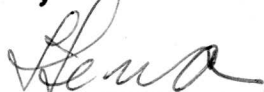
*Lena*

IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

A N E X A C Ã O

Nesta data, faço anexação dos presentes autos,  
aos do J.C.J.723/71.

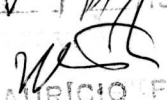
São Jerônimo, 19 de outubro de 1971.

  
IGNÊSITA FERREIRA LIMA  
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje os autos

Em 

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado o presente processo e devidamente autuado, cfe. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ exarado nos autos do Proc. nº 545/71, ao qual está apensado o presente processo. Dou fé.

Em 08 de novembro de 1971

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





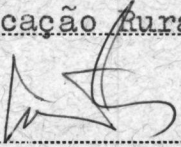
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 547/71

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autúo a  
presente reclamação apresentada por Mardi D'Avila Marques  
contra  
Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Ja-  
quí Ltda.

  
.....  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários, horas extras, acréscimo mudança, liberação FGTS e retificação nas anotações da CP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º J.C.J.725/71.- JUIZ DO TRABALHO Dr. Ernesto Athanásio.-

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de São Jerônimo autúo a  
presente reclamação apresentada por Nardi D'Avila Marques  
..... contra  
Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-  
Jacuí Ltda.-

*Ignesita F. Lena*  
.....  
Chefe da Secretaria

IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários,  
horas-extras, acréscimo mudança, liberação do FGTS., e  
retificação nas anotações da Carteira Profissional.-

*3*  
*2*  
*ma*

J.C.J. de S. Jerônimo.

PROTÓCOLO

Nº 425/71

Em 13 / 10 / 71

*Primo A. Dornelles*  
*Of. Jud. nº 3*

NARDI D'ÁVILA MARQUES, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente em Taquari, por seu \* procurador abaixo firmado, "ut" ins trumento procuratório anexo, vem \* requerer a citação da COOPERATIVA\* DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JA- CUÍ LTDA., com sede nesta cidade , para responder aos termos da pre - sente reclamatória, pena de reve - lia, na qual provará:

- 1) que foi empregado da reclamada de 05 de outubro de 1970 a 30 de setembro do corrente ano, sem justa causa, não lhe dando a re- clamada prévio aviso;
- 2) que vencia o salário mínimo regional;
- 3) que trabalhava semanalmente duas horas extras, pelas quais na- da recebia;
- 4) que efetuava trabalho idêntico ao de Ivo Duarte Pereira, com i- gual produtividade e perfeição, mas o mesmo vencia salário mensal sal de R\$250,00 e tinha sua Carteira Profissional assinada como\* montador;
- 5) que, trabalhando fora do município, não percebia acréscimo le - gal de 25% sobre seu salário, de acôrdo com o que determina a lei.

Isto pôsto, R E C L A M A :

a) aviso prévio.....	250,00
b) 13º salário (10/12).....	208,30
c) férias completas.....	166,66
d) dif. salarial.....	494,40
e) horas extras.....	125,76
f) acréscimo mudança de domicílio.....	750,00
g) liberação do FGTS	
h) retificação nas anotações da Carteira Profissional	
TOTAL DA RECLAMATÓRIA.....	<u>R\$2.120,07</u>

admitidos.

Protesta por todos os meios de prova em Direito

Espera deferimento e

J U S T I Ç A !

Taquari, 05 de outubro de 1971.

*P. p. José Martins Pereira*  
*Inscrição 2040 - CPF 013685910*

30  
H. M. A.

P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de procuração, datilografado, NARDI D'ÁVILA MARQUES, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador o Doutor JOSÉ MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, para o fim especial de defendê-lo em tôda e qualquer ação em que seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, podendo usar dos poderes contidos na cláusula "ad judicium" e os especiais de receber a citação inicial, firmar compromisso, acordar, desistir, confessar, transigir, dar e receber quitação e substabelecer.

Taquari, 1º de outubro de 1971.



*Nardi D'Ávila Marques*

RECONHECO verdadeira a firma de  
*Nardi D'Ávila Marques*

do qual dou fé  
Taquari, 04 de outubro de 1971

em Testemunho *Wanda Saraiva* Da Verdade

*Wanda Saraiva*  
ajud. do Tabelião





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*IG*  
*Lena*

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi designado o dia 19 de outubro de 1971  
às 10,50 horas para a realização da audiência, e que, nesta  
data, foi enviada notificação às partes através do  
Sr. Oficial de Justiça:

para ciência da designação,  
O referido é verdade e dou fé.

Em 13 de outubro de 1971

*Lena*  
IGNESITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

A N E X A Ç Ã O

Nesta data, faço anexação dos presentes autos, aos do J.C.J.723/71.

São Jerônimo, 19 de outubro de 1971.



IGNÊSITA FERREIRA LENA  
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 5/11/1971



MAURÍCIO PORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado o presente processo e devidamente autuado, cfe. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ exarado nos autos do Proc. nº 545/71, ao qual está apensado o presente processo. Dou fé.

Em 08 de novembro de 1971



MAURÍCIO PORTES  
CHEFE DA SECRETARIA